ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
AXIUM CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF N° 48.213.143/0001-08
("Fundo")

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 23 dias do mês de abril de 2026, às 10h, na sede social da AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.434.681/0001-10, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, 14.171, 3º andar - Torre C - Crystal Tower, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, na qualidade de administradora do Fundo ("Atual Administradora e Custodiante").

2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos titulares das cotas subscritas e integralizadas do Fundo ("Cotistas" e "Cotas", respectivamente), nos termos do §7º do Artigo 72, Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), conforme lista de presença anexa a esta Assembleia ("Anexo II"). Encontram-se presentes também: (i) os representantes legais da Nova Administradora e Custodiante BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., mais a frente devidamente qualificada; e (ii) os representantes legais da Gestora BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.696.473/0001-40, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, 11º andar, Bairro Vila Olímpia, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04547-005, instituição devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 20.002, expedido em 26 de julho de 2022 ("Gestora").

3) MESA: Presidente: Déborah Mendes Ribeiro Capovilla e Secretária: Lívia de Souza Antunes.

4) ORDEM DO DIA: A presente AGC detém por objeto deliberar as seguintes matérias:

a. A transferência dos serviços de Administração do Fundo e Custódia para a BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Baru"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, 11º Andar, Vila Olímpia, CEP 04.547-006, instituição devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025 ("Nova Administradora e Custodiante"), em substituição a Atual Administradora e Custodiante, conforme proposta apresentada ao Cotista do Fundo;

b. Aprovar e ratificar, por meio da presente, todos os atos e operações executados pela Atual Administradora e Custodiante anteriormente à presente substituição, desde a data de início das suas atividades como administradora até a Data de Transferência, conforme abaixo definida; e

Clicksign adbc91f3-f0c2-4946-b15e-cda67be33854

c. Reconhecer eventuais valores em aberto devidos à **Atual Administradora e Custodiante**, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do Fundo incorridas até então.

5) DELIBERAÇÕES: Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

a. A transferência dos serviços de administração e custódia prestados pela Atual Administradora do Fundo para a Nova Administradora e Custodiante, a partir do **fechamento do dia 29 de abril de 2026, com a abertura na Nova Administradora e Custodiante no dia 30 de abril de 2026** ("**Data da Transferência**");

i. A **Atual Administradora e Custodiante** permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados e originados durante o período em que prestou serviços ao Fundo até a Data da Transferência, bem como, caso aplicável e nos termos da regulamentação aplicável, por atos por ela praticados após esta data;

ii. A **Atual Administradora e Custodiante**, se responsabiliza:

(a) por deixar a Nova Administradora e Custodiante a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo para assumi-la quando solicitado, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores, autorreguladores e/ou os cotistas do Fundo, fundadas ou decorrentes da ausência de assinatura do termo de adesão ou desconhecimento dos riscos do investimento no Fundo por ocasião das aplicações iniciais ocorridas até a Data da Transferência;

(b) por preparar e enviar à Receita Federal do Brasil, a DIRF relativa ao período até a Data da Transferência, em que o Fundo esteve sob sua administração;

(c) por prestar informações às autoridades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras, relativas ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

(d) por preparar e enviar aos cotistas do Fundo, nos termos da regulamentação e autorregulamentação em vigor, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação e autorregulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração; e

(e) por encaminhar o acervo societário do Fundo relativo ao período em que o Fundo esteve sob sua administração, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Data da Transferência, disponibilizando-o a Nova Administradora e Custodiante por meio de cópia simples digitalizada;

Clicksign adbc91f3-f0c2-4946-b15e-cda67be33854

iii. A **Nova Administradora e Custodiante** aceita a indicação e declara que assume, a partir da Data de Transferência, todas as obrigações impostas pela regulamentação e autorregulamentação em vigor que regem as atividades que passará a desempenhar para o Fundo. Todavia, a não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora e Custodiante, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição dos serviços de administração, custódia e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia;

iv. Após a comunicação feita pela Atual Administradora e Custodiante, competirá à Nova Administradora e Custodiante **(A)** confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades transferidas; **(B)** postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas; e **(C)** proceder às alterações do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

v. A **Atual Administradora e Custodiante** obriga-se a entregar à **Nova Administradora e Custodiante**:

(i) **Em até 3 (três) dias uteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, as informações e movimentações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo relatórios de perdas a compensar e classificação tributária por cotistas do Fundo, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência com a informação atualizada até a Data de Transferência;

(ii) **Na Data da Transferência**, a Atual Administradora e Custodiante transferirá à Nova Administradora e Custodiante, a totalidade dos valores da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculadas de forma "*pro rata temporis*", considerando o número de dias corridos até à Data da Transferência;

(iii) **No prazo de 3 (três) dias úteis** anteriores a Data da Transferência, 1 (uma) via original, assinada da presente ata;

(iv) **Em até de 3 (três) dias úteis**, imediatamente anterior a Data da Transferência, o mapa de evolução de cotas do Fundo, desde seu início e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo;

(v) **Em até 90 (noventa) dias corridos**, imediatamente posterior à Data da Transferência, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações

Clicksign adbc91f3-f0c2-4946-b15e-cda67be33854

contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência;

(vi) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anterior à Data de Transferência, o histórico de aplicações e o saldo por cotistas, bem como a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia autenticada da respectiva documentação comprobatória, se aplicável;

(vii) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo cadastral dos cotistas do Fundo, tais como, mas não limitado aos documentos: ficha cadastral; *Suitability* (questionário - perfil do investidor); cartão de assinatura; termo de adesão; boletim de subscrição; termo de ciência e assunção de responsabilidade, se aplicável; devidamente preenchido; declaração de investidor qualificado ou profissional, nos termos da legislação em vigor, e termo de ciência de atuação de agente autônomo de investimento, nos termos da legislação em vigor (se aplicável), bem como todos os documentos pessoais e societários dos cotistas do Fundo exigidos pela Nova Administradora;

(viii) **A partir do 3º (terceiro) dia útil** até o fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, diariamente, as informações do ativo do Fundo, tais como, mas não se limitando às cédulas, laudos de verificação de lastro, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações (se houver), relatórios diários da carteira do Fundo, incluindo a base atual com a identificação e descrição dos lançamentos provisionados na carteira (contas a pagar/contas a receber), inclusive os relatórios de carteira, lastros das operações, compreendendo a entrega de chaves de notas de duplicatas, digitalização de contratos, confissões de dívida, entre outros que possam compor o estoque em aberto do fundo, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das "*clearings*" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

(ix) **Na Data da Transferência**, todos os contratos celebrados por meio do mecanismo de distribuição por conta e ordem conforme previsto na legislação em vigor, se aplicável;

(x) **Em até 1 (um) dia útil**, imediatamente anterior à **Data da Transferência**, os códigos do Fundo na ANBIMA;

Clicksign adbc91f3-f0c2-4946-b15e-cda67be33854

(xi) **Na Data da Transferência**, as contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;

(xii) **Em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência**, entregar os lastros de todas as operações em aberto, compreendendo vias físicas (quando aplicável) de contratos, termos de cessão, ativos Cartulares, custódia de cheques em Bancos, além de XML das operações de duplicatas – Nota Fiscal Eletrônica. Caso esta entrega não ocorra, a Atual Administradora e Custodiante será notificada para que tome providências em relação a estes ativos, que serão classificados como operações sem lastro, podendo assim ser necessária a recompra da operação;

(xiii) **Em até 1 (um) dia útil**, imediatamente anterior à Data de Transferência, as informações sobre todas as demandas judiciais e administrativas que envolvam o Fundo, se aplicável, bem como eventuais demandas que venham a ter conhecimento posteriormente à Data de Transferência;

(xiv) **Em até 1 (um) dia útil** a contar da Data de Transferência, comunicar à CVM e à ANBIMA a transferência das funções de administração e distribuição das cotas do Fundo para a Nova Administradora e Custodiante;

(xv) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, as informações sobre créditos a identificar lançados na carteira do Fundo, se aplicável;

(xvi) **Na Data da Transferência**, o acesso ao Fundo à Nova Administradora e Custodiante no Sistema CVMWeb e ainda às contas do Fundo na B3 e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

(xvii) **Em até 2 (dois) dias úteis**, imediatamente posteriores à Data de Transferência, a razão, o balancete e a posição diária da carteira, relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência e o balancete do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob a administração da Atual Administradora e Custodiante;

(xviii) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo societário do Fundo, correspondente aos prazos estabelecidos na regulamentação e autorregulamentação vigente;

(xix) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, as demonstrações financeiras do Fundo referentes aos últimos 5 (cinco) anos, caso aplicável;

(xx) **Na Data da Transferência**, providenciar o cancelamento do FATCA do Fundo;

Clicksign adbc91f3-f0c2-4946-b15e-cda67be33854

(xxi) **Na Data da Transferência**, entregar à Nova Administradora e Custodiante todos os documentos (físico e/ou eletrônico) relativos aos ativos e eventuais registros dos ativos pertencentes ao Fundo, assumindo a responsabilidade pela não entrega de tais documentos perante as entidades e órgão reguladores e autorreguladores, bem como assumindo a condição de depositário fiel dos documentos que porventura não sejam devidamente entregues à Nova Administradora e Custodiante; e

(xxii) **Em até 5 (cinco) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, os registros da base cadastral do cotista do Fundo, da posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo.

vi. A **Atual Administradora e Custodiante** declara à **Nova Administradora e Custodiante**, que:

(i) Até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar a **Nova Administradora e Custodiante** acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência, bem como eventuais demandas envolvendo o Fundo que venham ser conhecidas posteriormente à Data da Transferência; e;

(ii) em observância ao artigo 29 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, atestam que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo;

(iii) até a efetiva Data da Transferência da administração deste Fundo, não haverá qualquer oferta de cotas em aberto, seja ela pública e/ou privada.

(iv) Caso haja qualquer oferta em aberto, a **Atual Administradora e Custodiante** se compromete a encerrá-la até o último dia anteriormente à Data da Transferência do Fundo.

(v) o Fundo encontra-se devidamente enquadrado como Entidade de Investimento, nos termos da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, da Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, e da Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016, não tendo ocorrido qualquer desenquadramento dessa condição nos últimos 12 (doze) meses de suas atividades;

(vi) As obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência caberão à **Nova Administradora e Custodiante**.

Clicksign adbc91f3-f0c2-4946-b15e-cda67be33854

(vii) A **Nova Administradora e Custodiante** declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração fiduciária do Fundo a partir da Data de Transferência. A **Atual Administradora e Custodiante**, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na administração do Fundo até a Data de Transferência.

(viii) A **Atual Administradora e Custodiante** autoriza a **Nova Administradora e Custodiante**, a partir da data da presente assembleia, para em nome do Fundo, tomar todas as providências necessárias para operacionalizar a transferência de administração já deliberada.

(ix) O Fundo passará a ter como endereço, a partir da efetiva Data de Transferência, a sede social da **Nova Administradora e Custodiante**, assim como o endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores. Os números de telefones para atendimento ao cotista e Ouvidoria serão de responsabilidade da **Nova Administradora e Custodiante**.

(x) A **Nova Administradora e Custodiante** será responsável por tomar todas as providências necessárias à atualização do cartão de inscrição do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal e/ou quaisquer outras providências necessárias junto a esse órgão relativas à transferência ora aprovada, imediatamente após a Data de Transferência.

(xi) Ficam aprovados todos os atos de administração do Fundo praticados pela **Atual Administradora e Custodiante**, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo existentes até a data de Data de Transferência.

vii. A **Nova Administradora e Custodiante** obriga-se, pela:

(i) Atualização dos dados cadastrais do Fundo perante a, CVM, RFB e ANBIMA, bem como pela indicação dos diretores estatutários responsáveis pelo Fundo perante a RFB e perante a CVM, nos termos da deliberação constante desta Assembleia Geral de Cotistas, a partir da Data da Transferência;

(ii) A **Nova Administradora e Custodiante** nomeia, neste ato: (i) **Marcelo Alves Varejão**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.383.047-36, com endereço comercial na sede da Nova Administradora e Custodiante, como diretor responsável pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo perante a CVM, a partir da Data de Transferência;

(iii) Atualização do cadastro do Fundo no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados ("SGF"), de acordo com o seu novo regulamento, inclusive, a partir da Data da Transferência;

Clicksign adbc91f3-f0c2-4946-b15e-cda67be33854

(iv) Comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA, atualizando o cadastro do Fundo perante esta, a partir da Data da Transferência; e

(v) Celebração dos novos contratos com os prestadores de serviços do Fundo e a confecção do novo Regulamento do Fundo e seus anexos, conforme aplicável;

viii. Os Cotistas por sua vez:

(i) Comprometem-se a fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados, de acordo com o disposto no regulamento e regulamentação vigente; e

(ii) Declaram-se cientes de que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, incluindo, mas não se limitando, às despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis, Taxa de Administração e contas do Fundo, incorridas até a Data de Transferência ou advindas dela deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data. Ainda, se até a Data de Transferência não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo ou à sua ordem e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Atual Administradora e Custodiante perante a Nova Administradora e Custodiante, o qual providenciará prontamente os pagamentos com base na documentação apresentada;

(iii) Aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a versão do Regulamento disposta no Anexo I;

b. Aprovar e ratificar, por meio da presente, todos os atos e operações executados pela **Atual Administradora e Custodiante** anteriormente à presente substituição, desde a data de início das suas atividades como administradora até a Data de Transferência;

c. Reconhecer eventuais valores em aberto devidos à **Atual Administradora e Custodiante**, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do Fundo incorridas até então; e

d. Autorização para a realização da alteração do regulamento do Fundo, cuja única responsabilidade é da **Nova Administradora e Custodiante**, incorporando as deliberações tomadas nesta AGC, o qual será publicado pela **Nova Administradora e Custodiante** após a Data da Transferência ;

e. Autorização para que a **Atual Administradora e Custodiante** pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente AGC, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários;

f. Em razão da transferência dos serviços de administração fiduciária e custódia do Fundo, a função de coordenador líder das ofertas de cotas, até então exercida pela **Atual Administradora**

Clicksign adbc91f3-f0c2-4946-b15e-cda67be33854

e Custodiante, ficará automaticamente encerrada a partir da Data de Transferência, cessando, desde então, quaisquer responsabilidades a ela relacionadas, competindo à **Nova Administradora e Custodiante** exercer tal função, quando aplicável, nos termos do Regulamento e da regulamentação e autorregulamentação vigente; e

g. Por fim, em razão das deliberações supracitadas, os cotistas do Fundo dão à **Atual Administradora e Custodiante** plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação a todos os atos praticados pela **Atual Administradora e Custodiante** até a Data de Transferência.

6) ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, lavrada e aprovada esta ata, foi esta assinada por todos os presentes.

As partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

As Partes conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

São Paulo, 23 de abril de 2026.

MESA:

Déborah Mendes Ribeiro Capovilla
Presidente

Lívia de Souza Antunes
Secretária

AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Atual Administradora e Custodiante

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nova Administradora e Custodiante

BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA
Gestora

Clicksign adbc91f3-f0c2-4946-b15e-cda67be33854

Ata de Transferência_AXIUM CAPITAL FIDC NP_23.04.2026.pdf

Documento número #adbc91f3-f0c2-4946-b15e-cda67be33854

Hash do documento original (SHA256): c3cda4ade23b664f05fc106199ead7eef1f4511a378bb59d406407e37f189eb3

Hash do PAdES (SHA256): 08926396d95689e9bcd95de5f01b1750a4e0a15ae890470dead4da8a199860ed

Assinaturas

5 assinaturas digitais e 1 assinatura eletrônica

Deborah Mendes Ribeiro Capovilla
CPF: 460.075.918-40
Assinou como presidente em 23 abr 2026 às 10:25:44
Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 fev 2029

Lívia de Souza Antunes
CPF: 496.937.718-93
Assinou como secretário(a) em 23 abr 2026 às 10:30:12

Eli Françoso Tassim
CPF: 315.873.688-89
Assinou como representante legal em 23 abr 2026 às 10:57:47
Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 jan 2027

Paula Benedetti Rutzen
CPF: 037.862.150-57
Assinou como representante legal em 23 abr 2026 às 11:14:31
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 15 set 2026

VITOR PEREDO MOSCATELLI
CPF: 332.506.578-32
Assinou como representante legal em 23 abr 2026 às 13:49:24
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 29 nov 2027

Marcelo Alves Varejão
CPF: 055.383.047-36
Assinou como representante legal em 28 abr 2026 às 11:29:16
Emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 set 2027

Log

23 abr 2026, 10:16:35	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a criou este documento número adbc91f3-f0c2-4946-b15e-cda67be33854. Data limite para assinatura do documento: 23 de maio de 2026 (10:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 abr 2026, 10:20:01	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: deborah.capovilla@azumidtvm.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Deborah Mendes Ribeiro Capovilla.
23 abr 2026, 10:20:01	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: vitor.moscatelli@azumidtvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VITOR PEREDO MOSCATELLI e CPF 332.506.578-32.
23 abr 2026, 10:20:01	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: livia.antunes@azumidtvm.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lívia de Souza Antunes e CPF 496.937.718-93.
23 abr 2026, 10:20:01	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: eli.tassim@azumidtvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eli Françoso Tassim e CPF 315.873.688-89.
23 abr 2026, 10:20:01	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: gestao@buritiinvestimentos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Alves Varejão e CPF 055.383.047-36.
23 abr 2026, 10:20:01	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: paula.rutzen@basedtvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paula Benedetti Rutzen.
23 abr 2026, 10:25:44	Deborah Mendes Ribeiro Capovilla assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 460.075.918-40. IP: 191.9.112.225. Componente de assinatura versão 1.1426.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

23 abr 2026, 10:30:12	Lívia de Souza Antunes assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail livia.antunes@azumidtvm.com.br. CPF informado: 496.937.718-93. IP: 201.48.230.197. Componente de assinatura versão 1.1426.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 abr 2026, 10:57:47	Eli Françoso Tassim assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 315.873.688-89. IP: 201.48.230.197. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.62259333776386 e longitude -46.70178802371885. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1426.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 abr 2026, 11:14:31	Paula Benedetti Rutzen assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 037.862.150-57. IP: 189.100.68.104. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59617278795217 e longitude -46.68734875864682. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1426.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 abr 2026, 13:49:24	VITOR PEREDO MOSCATELLI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 332.506.578-32. IP: 201.48.230.197. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 abr 2026, 11:29:16	Marcelo Alves Varejão assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 055.383.047-36. IP: 200.170.215.142. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59592906885771 e longitude -46.68747322038411. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1429.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 abr 2026, 11:29:16	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número adbc91f3-f0c2-4946-b15e-cda67be33854.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº adbc91f3-f0c2-4946-b15e-cda67be33854, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.